

PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Nº 004/2013

Rev. 01

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO **RESTRITA** AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ABAIXO INDICADA, CONFORME PREVISTO NO INCISO I DO ART. 86 DO DECRETO 7.581/11.

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS, BÁSICO E EXECUTIVO, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO E REVESTIMENTOS NAS CALHAS DO RIO JAGUARIBE E CANAL MANGABEIRA, EM SALVADOR – BAHIA.

Outubro / 2013

EDITAL

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 004 / 2013 – Rev. 01

O Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, torna público que realizará o procedimento de Pré-Qualificação total para o objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

CAPÍTULO 01 - DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1 O objeto do presente procedimento é a Pré-Qualificação restrita aos interessados na futura licitação para a contratação integrada de serviços especializados em projetos de engenharia e execução de obras, nos termos do art. 9.º, §1º da Lei n.º 12.462/2011, visando ELABORAÇÃO DE PROJETOS, BÁSICO E EXECUTIVO, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO E REVESTIMENTOS NAS CALHAS DO RIO JAGUARIBE E CANAL MANGABEIRA, EM SALVADOR – BAHIA, com base no art. 9º, §2.º, inciso III, c/c art. 8.º, inciso V, da Lei n.º 12.462/11; nas exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus anexos.

1.1.1 Descrição sucinta do empreendimento - O trecho desta intervenção abrange o comprimento de 5,2 Km do curso médio e baixo do Rio Jaguaribe – entre a Av. Paralela e a foz na praia de Piatã. Neste trecho o Jaguaribe recebe os afluentes Mangabeira e Trobogy. As avaliações preliminares levam a adotar canais com as máximas seções possíveis, respeitando-se o contexto das ocupações das suas faixas e evitando-se ou reduzindo-se o sacrifício de pontes em uso e a demolição de edificações de diversas naturezas. Essas análises conduzem a divisão das intervenções integradas nos seguintes trechos:

- 1º trecho - entre a foz e a confluência do Trobogí, 1.480m;
- 2º trecho - com extensão de 1.080m, situado à montante do rio Trobogí, até o cruzamento com o acesso ao Condomínio Village Piatã, inclusive as adutoras Joanes-Bolandeira;

- 3º Trecho - situado entre o acesso ao condomínio AABB e a confluência do Riacho Mangabeira - extensão 720 m;
- 4º Trecho - retificação da calha do Jaguaribe no trecho compreendido entre o bueiro sob a Av. Liz Viana Filho e a confluência do Riacho Mangabeira;
- 5º Trecho - abertura da calha do rio Mangabeira e revestimento ao longo de 4,7km, numa faixa densamente ocupada, desde a Av. Paralela até a confluência com o Jaguaribe.

1.2 A presente Pré-Qualificação terá validade de 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo, nos termos do §5.º do art. 30 da Lei n.º 12.462/11.

1.3 Esta Pré-Qualificação **restrita aos interessados em participar da licitação indicada no item 1.1. retro**, conforme Inciso I do Art.86 do Decreto 7.581/11 , está embasada na estimativa de quantitativos mínimos, descritos no Capítulo 5, conforme inciso II do artigo 86 do Decreto n.º 7.581/2011, que poderão ser contratados nos próximos 12 (doze) meses, com previsão de lançamento da futura licitação para até 60 (sessenta) dias após a homologação do primeiro resultado desta Pré-qualificação, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da CONDER.

CAPÍTULO 02 – DA NATUREZA RESTRITIVA DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO E DO CONVITE ELETRÔNICO

2.1 A licitação proclamada no item 1.1, do Capítulo 01 retro, será restrita aos pré-qualificados, na forma do inciso I, do art. 86 do Decreto n.º 7.581/11, que atendam às seguintes condições: 1) já tenham apresentado a documentação exigida para a Pré-Qualificação objeto deste Edital, ainda que o pedido de Pré-Qualificação seja deferido posteriormente; e 2) estejam regularmente cadastrados, consoante o §2º, incisos I e II do art. 86, do Decreto n.º 7.581/11.

2.2 Os pré-qualificados serão convidados, por meio eletrônico, na forma do § 3º, do art. 86 do Decreto nº 7.581/11.

CAPÍTULO 03 – DA PUBLICIDADE, DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

3.1 O extrato do Edital, com o aviso da Pré-Qualificação, será publicado por uma vez no Diário Oficial do Estado da Bahia e Diário Oficial da União, e será disponibilizado na sede da CONDER, conforme os itens que se seguem.

3.2 O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Comissão Permanente de Licitação - COPEL/CONDER, situado à Av. Prof. Edgar Santos em Salvador/BA, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h.

3.3 A sessão pública presencial para recebimento e abertura da documentação de Pré-Qualificação, dar-se-á no dia, hora e local a seguir indicados:

Dia: 05/12/2013;

Hora: 09h30min;

Local: Sala de Licitações da CONDER, Comissão Permanente de Licitação - COPEL.

3.4 Considerando a determinação do Decreto Nº 7.581/11, que a pré-qualificação seja permanente no prazo de 12 (doze) meses, fica esclarecido que:

a) não há impedimento de novas pré-qualificações após a sessão pública marcada para o dia 26/09/2013;

b) só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados, os licitantes que na data da primeira publicação do edital já tenham sido pré-qualificados ou tenham apresentado a documentação de pré-qualificação exigida, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente.

3.5 REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Salvador – BAHIA.

3.6 Não havendo expediente, ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização na data marcada para recebimento e abertura da documentação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

CAPÍTULO 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da futura contratação dos serviços serão atendidas à conta dos recursos orçamentários da União, os quais estão assegurados pelo PAC, conforme Portaria Nº 598, de 17 de Dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 18/12/2012.

CAPÍTULO 5 – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS MÍNIMOS

5.1. O dimensionamento de quantitativos mínimos, conforme inciso II do artigo 86 do Decreto n.º 7.851/2011, que poderão ser contratados nos próximos 12 (doze) meses estão descritos a seguir:

5.1.1. Elaboração de Projetos (projeto básico e projeto executivo), bem como execução de obras e serviços. As obras de canalização e revestimentos na calha dos rios Jaguaribe e canal Mangabeira contemplam basicamente os grupos de serviços abaixo listados:

- a) abertura e revestimento em concreto armado da calha do Rio Jaguaribe, trecho compreendido entre a foz e a confluência com o Rio Trobogí, com implantação de um canal com seção trapezoidal com base de 22 m, altura de 3,0 m e taludes inclinados $h/v=1,75:1$ cota da soleira $-0,44m$, numa extensão de 1.440m;
- b) retificação da calha do rio Jaguaribe à montante da confluência com o rio Trobogi até o Riacho Mangabeira, numa extensão de 1.840m em seção trapezoidal com base de 17m, altura de 3m, em taludes $h/v=1,5:1$ revestidos de concreto armado;
- c) retificação da calha do Jaguaribe no trecho compreendido entre o bueiro sob a Av. Liz Viana Filho e a confluência do Riacho Mangabeira;
- d) abertura da calha do rio Mangabeira e revestimento ao longo de 4,7km, numa faixa densamente ocupada, desde a Av. Paralela até a confluência com o Jaguaribe.

INTERVENÇÕES INTEGRADAS PARA O MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS			
BACIA DO RIO JAGUARIBE E CANAL MANGABEIRA			
ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0	PROJETO DE ENGENHARIA: Elaboração de projetos contemplando movimento de terra, drenagem, abertura e revestimento de canais, concreto (armado e/ou pré-moldado)		
1.1	PROJETO BÁSICO	Projeto	1,00
1.2	PROJETO EXECUTIVO	Projeto	1,00
2.0	OBRAS DE MACRODRENAGEM DOS CANAIS		
CANAL MANGABEIRA (seção retangular: $6\text{ m} \leq \text{Horiz} \leq 10\text{ m}$ / $2,0 \leq \text{Vert} \leq 3,30$) L= 5,1 Km			
CANAL JAGUARIBE (seção trapezoidal: $20\text{ m} \leq \text{Horiz} \leq 28\text{ m}$; $\text{Vert} = 3,00$; $h/v=1,75$) L= 4,9 km			
2.1	Movimento de terra (escavação mecanizada)	M3	430.000
2.2	Concreto armado (moldado <i>in loco</i>) em revestimento de canal	M3	15.500
2.3	Concreto pré-moldado em revestimento de canal	M3	4.500
2.4	Execução de canal revestido em enrocamento de pedra (gabião, reno, outros)	M3	31.000
2.5	Lastro / Colchão de areia	M3	55.000

CAPÍTULO 6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Pré-Qualificação as empresas de engenharia interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto indicado no item 1.1, e que atenderem a todas as demais exigências constantes deste Edital e seus anexos, ou seja.

- a) Qualquer pessoa jurídica legalmente constituída no País;
- b) Pessoas jurídicas organizadas em consórcio, mediante a apresentação de compromisso público ou particular de sua constituição, subscrito pelos consorciados e demais documentos previstos para habilitação neste Edital.

6.2. A participação na Pré-Qualificação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos interessados às condições deste Edital e seus anexos.

6.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por instrumento legal, poderá representar mais de uma empresa.

6.4. Os interessados deverão apresentar na abertura da sessão pública a que se refere o Capítulo 3, declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

6.5. O interessado que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar esta condição, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.5.1. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de Credenciamento, devendo, portanto, estar fora do envelope de Habilitação.

6.6. Sem prejuízo de todos os termos e condições deste Edital, poderão participar deste certame, apresentando documentos, pessoas jurídicas isoladamente ou em consórcio.

6.7. Cada interessado poderá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa credenciada, devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive, naquilo referente a uma eventual desistência da interposição de recursos.

6.8. Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins do presente Edital, a pessoa:

a) Portadora de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, indicando a outorga de poderes na forma exigida;

b) Portadora de documento idôneo que demonstre sua condição de sócio, gerente ou administrador da empresa interessada que declare os limites de sua atuação.

6.9. A falta de apresentação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos no item 6.8, não inabilitará o interessado, mas obstará o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

6.10. A participação sob a forma de CONSÓRCIO, **de no máximo 03 (três) empresas/pessoas jurídicas**, deverá observar as seguintes condições:

6.10.1. Apresentar o termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados, contendo:

6.10.1.1. A designação do consórcio, o endereço, o empreendimento, o motivo de sua constituição, a indicação da empresa líder;

6.10.1.2. Organização, os objetivos e a composição do consórcio com o nome das empresas e com a indicação do percentual de participação e a descrição dos serviços correspondentes, de cada consorciado;

6.10.1.3. Responsabilidade solidária de todos os consorciados, tanto na fase de Pré-Qualificação, quanto na de execução do futuro contrato decorrente da futura licitação a ser instaurada, ainda que cada empresa consorciada execute parte específica do objeto;

6.10.2. Quando o consórcio for constituído por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá OBRIGATORIAMENTE à empresa brasileira, observando-se o disposto no subitem 6.10.1;

6.10.3. Estabelecimento de poderes à empresa líder pela direção, representação e a administração do consórcio perante CONDER e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto deste certame, da futura licitação e do contrato dela decorrente;

6.10.4. O consórcio, após sua contratação, somente se extinguirá findo o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais;

6.10.5. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência da CONDER, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados;

6.10.6. O consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros;

6.10.7. O consórcio interessado, quando do futuro contrato e se vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a sua constituição e o devido registro, nos exatos termos do compromisso apresentado neste Edital.

6.11. Estão impedidos de participar da Pré-Qualificação direta ou indiretamente:

- 6.11.1. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante incluindo os membros da Comissão Especial de Licitação;
- 6.11.2. Empresa consorciada nesta Pré-Qualificação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 6.11.3. Empresa consorciada, sua subsidiária, empresa controladora ou por ela controlada, através de mais de um consórcio;
- 6.11.4. Empresa ou sociedade estrangeira que não esteja em funcionamento no Brasil, conforme art. 1.134 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- 6.11.5. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, perante o Estado da Bahia.
- 6.11.6. Pessoa jurídica que se encontre em recuperação judicial, extrajudicial e que tenha sido decretada a falência do empresário e da sociedade empresária, em atendimento à Lei nº. 11.101/2005;
- 6.11.7. Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto de engenharia (parágrafo 1º inciso II, art. 3º do Decreto nº 7581/2011).

CAPÍTULO 7 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer interessado é parte legítima para impugnar o Edital de Pré-Qualificação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 12.462/2011, devendo protocolar na Comissão Especial de Licitação, localizada na CONDER, telefone (71) 3117-3474, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

7.2. As impugnações e esclarecimentos deverão ser endereçados à Comissão Especial de Licitação, no mesmo prazo indicado no item 7.1, com a citação da PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº. 003/2013, e conter, obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

7.2.1. Nome, endereço, fax e telefone para contato do interessado;

7.2.2. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário ou identificação (RG e CPF) do interessado;

7.2.3. Objeto da petição com a identificação dos atos e documentos questionados;

7.2.4. Fundamentação do pedido;

7.2.5. Instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) acompanhada do contrato social, que credencie o peticionário, para os casos de constituição de representantes.

7.3. Não serão aceitas impugnações via Fac-símile e/ou e-mail, exceto pedidos de esclarecimentos.

7.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo de Pré-Qualificação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5. Não sendo levantadas dúvidas no prazo fixado, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração e apresentação dos documentos.

7.6. Decairá do direito de impugnar, perante CONDER, nos termos deste Edital, o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data de recebimento dos invólucros de Pré-Qualificação, as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO 8 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à participação dos interessados no presente certame serão entregues, em uma única via na data, horário e local constantes no item 3.3 deste instrumento, em um único invólucro, lacrado e contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social dos interessados, os seguintes dizeres:

INVÓLUCRO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº. 004 / 2013

(Nome da empresa ou consórcio interessado)

8.2. Todas as folhas deverão conter a rubrica de quem de direito do interessado e estarem numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

8.3. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão Especial de Licitação, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos deste Edital.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação enviados por meio de fac-símile ou e-mail.

8.5. É vedada, após o recebimento do invólucro contendo os documentos de habilitação, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no mesmo.

CAPÍTULO 9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. O Invólucro Único - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do interessado, os documentos exigidos no item 9.4., apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada em cartório ou acompanhada do original, para efeito de autenticação por membro da Comissão Especial de Licitação ou servidor por esta designado. Neste último caso, a autenticação só poderá ser feita até o dia anterior à data prevista no item 3.3.

9.2. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria Licitante e na Documentação poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

9.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

9.3.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

9.4. O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

9.4.1. Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Licitante, ou pela líder do Consórcio, conforme Anexo I - MODELO I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA;

9.4.2. Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

9.4.3. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.4.4. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da Licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação. Para a futura contratação, o pré-qualificado de outra região, que vencer a licitação, deverá obter o visto do CREA-Bahia para execução do contrato.

9.4.5. Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado no subitem 6.10 deste Edital, se for o caso;

9.4.6. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços a serem licitados. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme Anexo II - MODELO II - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO;

9.4.7. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da futura licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

9.4.8. A comprovação que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data de realização deste certame de pré-qualificação, profissional (is), detentores(es) do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica - ART, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo CREA, que ateste(m) a execução de objeto de mesmo caráter e de igual ou superior complexidade. Para o atendimento ao Anexo VI – Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional **não serão aceitos aqueles atestados(s) cujo objeto seja *fiscalização da execução de obras/serviços similares***.

9.4.8.1. Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica profissional, ou da(s) certidão (ões) expedida(s) pelo CREA (CAT's), em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do Contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

9.4.8.2. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico – operacional, exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por quaisquer das empresas constituintes do consórcio, ressalvando-se as “condições e observações das tabelas constantes dos Anexos VI e VII”.

9.4.8.3. No caso de atestados de obras executadas em Consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

9.4.8.4. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Sócio;

- Diretor;

- Empregado;

-Prestador de serviço contratado

9.4.9. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

9.4.9.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

9.4.9.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

9.4.9.3. Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor ou ficha de registro do empregado - RE;

9.4.9.4. Prestador de serviços contratado: cópia do contrato de prestação de serviços com data anterior a entrega dos documentos de pré-qualificação;

9.4.10. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional (em caso de Consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a Licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços similares, conforme condições, observações do Anexo VII – Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional.

9.4.10.1. Relação, mediante o preenchimento do Anexo III - **Quadro 01**, de comprovação de a Licitante ter executado as parcelas relevantes constantes do Anexo VII, através de certidão (ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente.

9.4.11. Relação, mediante o preenchimento do Anexo IV - **Quadro 02**, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados ao Quadro Permanente da Empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução das parcelas relevantes constantes do Anexo VI.

9.5. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo

após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO considerará a Licitante inabilitada;

9.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) Licitante(s) será (ão) declaradas(s) qualificadas (s) e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da publicação do resultado desta pré-qualificação.

CAPÍTULO 10 - DO PROCESSAMENTO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

10.1. A Comissão Especial de Licitação receberá o invólucro único - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, em sessão pública presencial, a ser realizada na data, hora e local indicado no item 3.3 deste Edital, ou em data posterior observado o disposto no item 3.4;

10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação enviados através de telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo deste certame.

10.3 A CONDER se reserva o direito de realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e/ou solicitar por escrito ou através de contato pessoal, informações ou esclarecimentos adicionais à documentação apresentada, devendo o participante cingir-se ao que for solicitado.

10.4 Da reunião para recebimento e abertura do invólucro, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual ficará minuciosamente registrado todas as ocorrências, devendo a mesma ser assinada pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

10.5. A CONDER poderá revogar a Pré-Qualificação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.6 A CONDER poderá inabilitar o participante, sem que lhe caiba o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da pré-qualificação, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do pré-qualificante.

CAPÍTULO 11 - DO JULGAMENTO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

11.1. O julgamento da Pré-Qualificação será efetuado pela Comissão Especial de Licitação, que emitirá relatório conclusivo sobre os pré-qualificantes habilitados, o qual será submetido à análise e apreciação do Diretor-Presidente da CONDER com vistas à sua homologação.

11.2. A Comissão Especial de Licitação poderá admitir documentos que apresentem vícios de forma ou erros evidentes, sempre que estes vícios não abranjam questões substantivas ou que sua correção não viole o princípio de igualdade dos pré-qualificantes.

11.3. Serão inabilitadas as participantes que apresentarem documentos que:

11.3.1. Contenham vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedeçam às especificações do instrumento convocatório;

11.3.3. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.4. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado por meio do Diário Oficial do Estado da Bahia e/ou outros meios de comunicação.

CAPÍTULO 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos em decorrência desta Pré-Qualificação, cabe:

12.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em face do ato que defira ou indefira pedido de Pré-Qualificação de interessados, conforme o art. 45, inciso II, "a" da Lei n.º 12.462/11.

12.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de cinco dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 12.1.1.

12.1.3. O interessado que desejar interpor o recurso de que trata o subitem 12.1.1 deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Licitação da CONDER, por intermédio do(a) Presidente(a) da Comissão, que apreciará sua admissibilidade, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

12.5. Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Licitação e endereçados à CONDER, localizada na Av. Prof. Edgar Santos nº 936, Narandiba, em Salvador/Ba.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento aos pré-qualificados.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile e e-mail.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: Sede da CONDER, sita Av. Edgard Santos, 936, Narandiba, em Salvador - Bahia, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, fone: (71) 3117-3474, nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

CAPÍTULO 13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias do Edital, será homologado o resultado da Pré-Qualificação e declarando-se o(s) pré-qualificado(s), a fim de que seja(m) expedido(s) em favor deste(s), o certificado renovável de que trata o art. 84 do Decreto n.º 7.581/11.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Diretoria da Presidência da CONDER e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia.

CAPÍTULO 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os pré-qualificantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

14.2. A apresentação dos documentos de Pré-Qualificação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da CONDER, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições deste procedimento e dos termos deste Edital.

14.3 Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

14.3.1. ANEXO I – Modelo I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.3.2. ANEXO II – Modelo II - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO;

14.3.3. ANEXO III – Quadro 01 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS / CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

14.3.4. ANEXO IV – Quadro 02 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS / CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

14.3.5 – ANEXO V – Arranjo Geral do Empreendimento em mídia digital (CD).

14.3.6 – ANEXO VI – Capacitação Técnico-Profissional

14.3.7 – ANEXO VII – Capacitação Técnico-Operacional

14.4. Fica estabelecido o Foro de Salvador – Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação, se esgotadas as vias amigáveis.

Salvador, 30 de Outubro de 2013.

Maria Helena de Oliveira Weber
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

Modelo I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

À

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER
Att.: Comissão Especial de Licitação

Ref.: Edital de PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 04 / 2013 – RDC/CI

OBJETO: Elaboração de projetos, básico e executivo, e execução de Obras de Canalização e revestimentos na calha dos rios Jaguaribe e Canal Mangabeira, em Salvador – Bahia.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Sr Presidente,

Em conformidade com o disposto no Edital supra-citado a xxxxxxxxxxxxxxxx (empresa ou Consórcio) através de seu Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx (nome, qualificação, RG, CPF, endereço) vem apresentar os seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA para fins de “**pré-qualificação**” para o fim específico de poder participar do futuro processo licitatório, conforme exigências estabelecidas no Edital de Pré-Qualificação Nº 04/13.

(local, data)

Ass. do Representante Legal

ANEXO II

Modelo II - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

À

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

Att.: Comissão Especial de Licitação

Ref.: Edital de PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 04 / 2013 – RDC/CI

OBJETO: Elaboração de projetos, básico e executivo, e execução de Obras de Canalização e revestimentos na calha dos rios Jaguaribe e Canal Mangabeira, em Salvador – Bahia.

RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO

Sra. Presidente,

Em conformidade com o disposto no Edital supra-citado a xxxxxxxxxxxxxxxxx (empresa ou Consórcio) através de seu Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx (nome, qualificação, RG, CPF, endereço) relaciona abaixo, os profissionais que estão participando deste processo de “pré-qualificação” e que se comprometem a participar do futuro processo licitatório, conforme exigências estabelecidas no Edital de Pré-Qualificação Nº 04/13.

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO

(local, data)

Ass. do Representante Legal

ANEXO III

Quadro 01 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS / CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

QUADRO 1						
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO						
Nº DE ORDEM (1)	ATESTADO E PÁGINA (2)	IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (nome e endereço)	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
EDITAL:		DATA:				
LOTE(S):						
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:						

(1) Por ordem Cronológica das datas de início

(2) Juntar cópias dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados pelo CREA (vide Edital), indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente, bem como sua paginação na documentação de proposta.

OBS: Recomendamos destacar nos atestados os quantitativos usados para comprovar a capacidade técnica.:

ANEXO IV

Quadro 02 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS / CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

QUADRO 2	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO POR PROFISSIONAL (IS) DETENTOR (ES) DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO				
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (nome e endereço)	ATESTADO / CERTIDÃO (2)
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
EDITAL:		DATA:			
LOTE(S):					
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:					

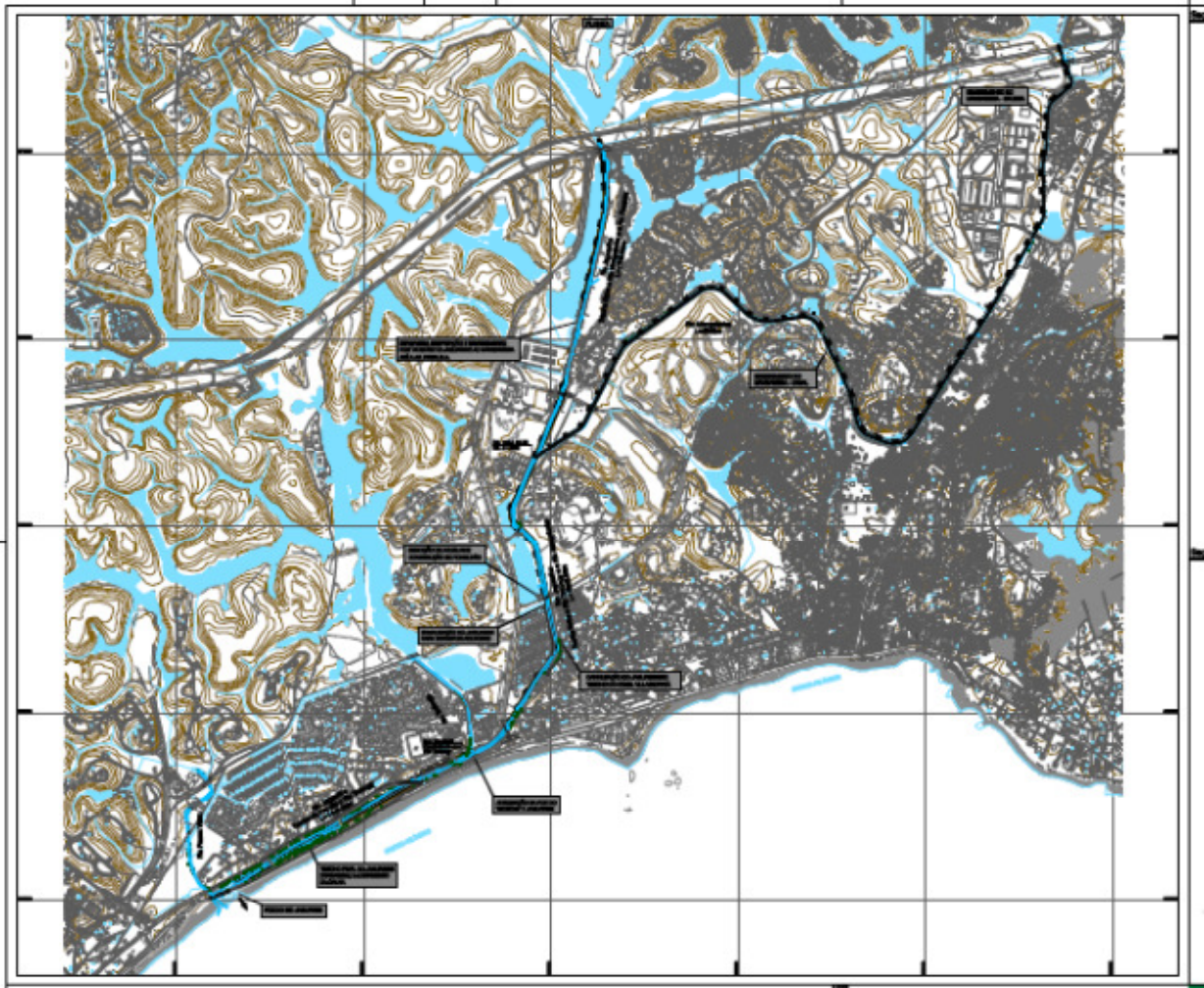
(1) Por ordem Cronológica das datas de início

(2) Juntar cópias dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados pelo CREA (vide Edital), indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente, bem como sua paginação na documentação de proposta.

ANEXO V

Arranjo Geral do Empreendimento

(CD anexo)



ANEXO VI - Capacitação Técnico-Profissional

ATESTADOS PROFISSIONAIS				
A	<u>ELABORAÇÃO de PROJETOS</u> contemplando movimento de terra, drenagem, abertura e revestimento de canais, concreto (armado e/ou pré-moldado).			
	SERVIÇO	UN.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. ATESTADOS
A.1	Projeto de canal a céu aberto revestido em concreto armado com seção mínima de 42 m2	un	-	1
A.2	Projeto de canal a céu aberto de concreto pré-moldado com seção mínima de 12 m2.	un	-	1
A.3	Projeto de terraplenagem com movimento de terra (escavação mecanizada)	M3	-	1
A.4	Projeto de canal revestido em concreto armado (moldado <i>in loco</i>).	M3	-	1
A.5	Projeto de canal revestido em concreto pré-moldado.	M3	-	1
A.6	Projeto de canal revestido com enrocamento de pedra (gabião, reno, outros)	M3	-	1
B	<u>EXECUÇÃO DE OBRAS</u>			
	SERVIÇO	UN.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. ATESTADOS
B.1	Execução de canal a céu aberto revestido em concreto armado com seção mínima de 42 m2	un	-	1
B.2	Execução de canal a céu aberto de concreto pré-moldado com seção mínima de 12 m2.	un	-	1
B.3	Terraplenagem com movimento de terra (escavação mecanizada)	M3	-	1
B.4	Execução de canal revestido em concreto armado (moldado <i>in loco</i>).	M3	-	1
B.5	Execução de canal revestido em concreto pré-moldado.	M3	-	1
B.6	Execução de canal revestido com enrocamento de pedra (gabião, reno, outros)	M3	-	1
B.7	Lastro / Colchão de areia	M3	-	1

ANEXO VII - Capacitação Técnico-Operacional

ATESTADOS OPERACIONAIS				
A	ELABORAÇÃO de PROJETOS contemplando movimento de terra, drenagem, abertura e revestimento de canais, concreto (armado e/ou pré-moldado).			
	SERVIÇO	UN.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. ATESTADOS
A.1	Projeto de canal a céu aberto revestido em concreto armado com seção mínima de 42 m2	un	1	1
A.2	Projeto de canal a céu aberto de concreto pré-moldado com seção mínima de 12 m2.	un	1	1
A.3	Projeto de terraplenagem com movimento de terra (escavação mecanizada)	M3	215.000	1
A.4	Projeto de canal revestido em concreto armado (moldado <i>in loco</i>).	M3	7.750	1
A.5	Projeto de canal revestido em concreto pré-moldado.	M3	2.250	1
A.6	Projeto de canal revestido com enrocamento de pedra (gabião, reno, outros)	M3	10.500	1
B	EXECUÇÃO DE OBRAS			
	SERVIÇO	UN.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. ATESTADOS
B.1	Execução de canal a céu aberto revestido em concreto armado moldado <i>in loco</i> , com seção mínima de 42 m2	un	1	1
B.2	Execução de canal a céu aberto de concreto pré-moldado com seção mínima de 12 m2.	un	1	1
B.3	Terraplenagem com Movimento de terra (escavação mecanizada)	M3	215.000	1
B.4	Execução de canal revestido em concreto armado (moldado <i>in loco</i>).	M3	7.750	1
B.5	Execução de canal revestido em concreto pré-moldado.	M3	2.250	1
B.6	Execução de canal revestido com enrocamento de pedra (gabião, reno, outros)	M3	10.500	1
B.7	Lastro / Colchão de areia	M3	27.500	1